



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3316

Ji-Paraná (RO), 9 de julho de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG. 03
ADENDO MODIFICADOR.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
PROCESSO SELETIVO.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-9634/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Faixas Elevadas

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/201, pactuado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, que tem como objeto a execução de obra para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em diversos pontos das vias urbanas do Município.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 572/PGM/PMJP/2020 (fls. 89/91), concluindo que o feito comporta deferimento

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, deferindo assim, o pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra por mais 60 (noventa) dias, ao contrato objeto dos autos, a contar de 24/06/2020.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2834/2020

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de procedimento autuado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a contratação de empresa especializada em Leitura de Diários, indispensável para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, quanto aos prazos judiciais.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 62, o Termo de Dispensa n. 035/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 557/PGM/PMJP/2020 (fls. 73/75), concluindo que o feito se encontra apto para homologação, desde que comprovado nos autos o cumprimento das recomendações feitas no referido parecer.

Às fls. 82, a CPL junta manifestação informando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada e os documentos que instruem os autos, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 035/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa:

ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 00583/20, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4784/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2017, celebrado com o CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS EPP - LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de análises de exames citopatológicos.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 604/PGM/PMJP/2020 (fls. 30/33), concluindo que o feito comporta deferimento

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, deferindo assim, o pedido de prorrogação do prazo ao credenciamento objeto dos autos até o dia 31/08/2020 ou até que o chamamento público que se encontra em andamento seja concluído.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4785/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa PARDIM & SOUZA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 602/PGM/PMJP/2020 (fls. 35/39), concluindo que o feito comporta deferimento

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, deferindo assim, o pedido de prorrogação do prazo ao credenciamento objeto dos autos até o dia 31/08/2020 ou até que o chamamento público que se encontra em andamento seja concluído.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4787/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2017, celebrado com o laboratório SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 603/PGM/PMJP/2020 (fls. 30/33), concluindo que o feito comporta deferimento

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, deferindo assim, o pedido de prorrogação do prazo ao credenciamento objeto dos autos até o dia 31/08/2020 ou até que o

chamamento público que se encontra em andamento seja concluído.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4788/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 005/PGM/PMJP/2017, celebrado com o LABORATÓRIO RONDON LTDA - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 601/PGM/PMJP/2020 (fls. 29/32), concluindo que o feito comporta deferimento

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, deferindo assim, o pedido de prorrogação do prazo ao credenciamento objeto dos autos até o dia 31/08/2020 ou até que o chamamento público que se encontra em andamento seja concluído.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9657/2017 – Vol. I ao III

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Link Card

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 047/PGM/PMJP/2017, oriundo da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017, celebrado com LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, tendo como objeto o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para gestão da frota veicular da Secretaria Municipal de Administração.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 594/PGM/PMJP/2020 (fls. 613/616), concluindo que o feito comporta deferimento desde que sejam cumpridas as recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em diligência sobre as recomendações, a Secretaria juntou documentos às fls. 617/620, informando o cumprimento das recomendações.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, desde que a PGM certifique-se que as recomendações foram atendidas, a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos até o dia 17/07/2021, ou até que a contratação objeto do processo 1-7878/2019, seja finalizada.

À PGM para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3560/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de reajuste por índice oficial ao Contrato Administrativo n. 053/PGM/PMJP/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo concernente a consultoria e assessoria de elaboração de projetos de engenharia e planos para captação de recursos junto a órgãos federais, estaduais e outros e acompanhamento técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 403/PGM/PMJP/2020 (fls. 111/112), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, deferindo assim, o pedido de reajuste do valor pactuado, conforme cálculo apresentado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade às fls. 89, ou seja, passando o valor mensal de R\$ 66.985,45 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 71.552,41 (setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e um centavos).

À SEMPLAN para os procedimentos cabíveis.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3878/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão digital da fiscalização e regulação de serviços públicos, conforme especificado às fls. 06 a 152, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-5116/2020

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material permanente (microcomputador, TV 32 polegadas, webcam, microfone), indispensável para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar nas realizações de reuniões e audiências ocorridas on-line.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme

disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4196/2018 – Vol. I ao III

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para lavagem e lubrificação de veículos

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa HAROLDO FRANCO – ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 595/PGM/PMJP/2019 (fls. 810/812), concluindo que o feito comporta deferimento desde que sejam cumpridas as recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em diligência sobre as recomendações, a Secretaria Municipal de Educação juntou documentos aos autos às fls. 814/816, informando o cumprimento das recomendações.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, desde que cumprida as recomendações, a prorrogação de prazo contratual até 10/08/2021.

À PGM para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3457/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da locação de imóvel comercial destinado a sediar o Centro Especializado de Atendimento ao Autismo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-14985/2019

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Fornecimento e instalação de climatizadores para o feirão do agricultor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão de Abertura da Tomada de Preços n. 016/PMJP/RO/2020, que teve por objeto o fornecimento e instalação de climatizadores para o Feirão do Agricultor, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Parecer Jurídico n. 568/2020, da Procuradoria Geral do Município (fls. 455/456), relativo a Tomada de Preços n. 016/2020/PMJP-RO.

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. DE MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 08.078.066/0001-06, no valor de R\$ 118.509,08 (cento e dezoito mil, quinhentos e nove reais e oito centavos).

À SEMAGRI para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11495/2019 – Vol. I ao III

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – gêneros alimentícios

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente ao Registro de Preços Ata n. 017/SRP/CGM/20 – gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme se comprova pelos documentos acostados às fls. 677/695.

Em análise sobre a legalidade do pedido, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1003/SRP/CGM/2020 (fls. 696), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 21 (café –pacote 500g) de R\$ 7,54 para R\$ 8,26.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO: 1-5691/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito da contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação vigente aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-8234/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito da contratação de empresa para execução de projeto de combate a incêndio e pânico da Unidade Básica de Saúde de Nova Londrina e Bolsa Família, conforme especificado pela Secretaria às fls. 04/10.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-5594/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa FUHRMANN & CIA LTDA, CNPJ n. 84.615.772/0001-28, devido à inexecução parcial do Contrato n. 090/PGM/PMJP/2018, para a execução de obra de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – 2ª etapa do laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal, onde violou as regras contratuais.

Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa tempestivamente.

Em que pese às alegações e argumentos apresentados pela defesa, a PGM entendeu que as mesmas não têm o condão de modificar os fatos ocorridos.

Assim, Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual (fls. 1536/1538), pugnano ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adêquem ao caso.

Este é o relato do essencial.

Passo a Decisão.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo.

Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário

e ao interesse público.

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou “deveres-poderes” decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Neste sentido e devido à comprovação da infração por parte da adjudicatária, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, PUNINDO na forma da Lei, a empresa FUHRMANN & CIA LTDA, CNPJ n. 84.615.772/0001-28, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 1 (um) ano, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei 8666/93, a contar da publicação desta decisão;

b) a SEMPLAN deverá adotar o necessário para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais.

Encaminhem-se os autos a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 6-6046/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de combustível

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa no ramo de combustível, que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, para fornecimento parcelado de combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 26, ambos da Lei Federal n. 8.666/93..

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

NOTIFICAÇÃO**Processo Punitivo n. 22-41/2020****NOTIFICAÇÃO**

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: Dionis Silva Ribeiro de Paula - Lava Jato & Lanchonete Auto Brilho, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.605.694/0001-47, situada em lugar incerto e não sabido, por ter se mudado de endereço, sem deixar o novo endereço.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR a respeito da **Instauração de Processo Administrativo Punitivo** em seu desfavor por descumprimento do Contrato nº 002/PGM/AGERJI/2020, uma vez que a mesma se recusa a prestar

os serviços ali contratados, de maneira injustificada, mesmo após ser regularmente notificada.

Desta forma, instaura-se o presente Processo Administrativo Punitivo em desfavor da contratada para apurar a sua culpabilidade e responsabilidade, e, ao final comprovada a sua culpabilidade e responsabilidade, a aplicação das penalidades contratuais e sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado encontra-se na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 as 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2020.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 070/2020/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1886/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Locação de 03 (três) banheiros químicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI. Valor Estimado: R\$117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22/07/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 8 de julho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISOS DE SUSPENSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2074/2020/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de DECISÃO MONOCRÁTICA em juízo prévio e com tutela antecipatória, proferida nos autos 01803/20-TCE/RO[e] - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2020, cujo objeto é a **Eventual e futura Contratação de empresa, no ramo de combustível, que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, para fornecimento parcelado de Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Ji-Paraná, 8 de julho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

ADENDO MODIFICADOR

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS N. 065/2020**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações orçamentárias**. Processos nº 1-3120/2020/SEMUSA, que tem como objeto o(a) **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura para aquisição de material permanente, impressoras**, para atender às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 23/07/2020, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 8 de julho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 006/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base dos termos do inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o Artigo 218, da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19, considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Ji-Paraná, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020 e considerando os termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 103/GAB/SEMUSA/2020, referente ao Processo Administrativo n. 6-3138/2020, CONVOCA, para fins de contratação os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 001/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA, de 23 de março de 2020, publicado no D. O. M. N.º 3244, em 24/03/2020, Resultado Final publicado no D.O.M. N.º 3256, em 09/04/2020, Errata do Resultado Final publicado no D.O.M. n. 3258, de 14/04/2020, homologado através do Decreto n. 12642/GAB/PM/JP/2020, publicado no D.O.M. N.º 3259, em 15/04/2020, para atender as Unidades de Saúde Pública, localizadas no Município de Ji-Paraná, para atendimento de natureza temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde pública, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 06 (Seis) meses, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19-Novo Coronavírus, nos termos regidos pelo EDITAL N.º 001/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA.

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- O candidato encaminhará os documentos solicitados constantes nesta convocação, escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de 10/07 a 17/07/2020 de para o e-mail: processo_seletivosemusa@ji-parana.ro.gov.br. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.
- É de inteira responsabilidade do convocado o acompanhamento e a utilização do e-mail utilizado para envio da documentação, no ato de convocação.
- O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando o dia e horário que deverá comparecer para assinatura do contrato e entrega dos documentos, a qual lhe será informado a data para comparecimento na Gerência Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada à Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando as cópias e originais dos documentos, conforme relação abaixo. Após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de 24 HORAS, após assinatura do contrato.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
2020238	MARIA ALVES DA COSTA	48	2,25
2020256	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	49	2,25
2020127	VIVIANE AGUIAR DE BRITO	50	2,25
2020225	VANUZA DUTRA DA SILVA	51	2,25
2020082	MARIA JOSÉ PAULO	52	2,00
2020005	SÂMARA ARAUJO OLIVEIRA	53	2,00
2020039	MIRIAM TEIXEIRA DE CARVALHO	54	2,00
2020191	ROSIANE PINHEIRO PEREIRA	55	2,00
2020219	ROSEMER ALVES GARCIA	56	2,00
2020243	SUZANA DE SOUZA CAMPOS	57	2,00

Ji-Paraná, 09 de julho de 2020.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO A SER ENCAMINHADA POR E-MAIL

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida.

1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site: www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico de Trabalho.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem- 40 horas	- Ensino Médio Completo e - Curso Técnico em Enfermagem e - Registro no Conselho de Classe (COREN)

2- FICHA DE CADASTRO (PREENCHER E ENVIAR EM PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Gerência Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO	
NOME:	SEXO	CPF	
ENDEREÇO:	Nº.		
Bairro:	C E P	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	TELEFONE	
HORAS			
LOTAÇÃO:			
VINCILO EMPREGATÓRIO:			
() -Municipal	() -Estadual	() -Federal	() -S/Vínculo
() -Comissionado			
ESTADO CIVIL:			
() -Casado (a)	() -Solteiro (a)	() -Divorçado (a)	() -Outros
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MÃE:		
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO
UF			
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SÉRIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO	
NOME DO CONJUGUE: CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:			
DEPENDENTES			
NOME	IR	CPF	PARENTESC.
DATA NASC.	LOCAL NASC.		
ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: / /2020			

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

PROCESSO SELETIVO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO - DECRETO N.12.561/GAB/PM/JP/2020



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020
EDITAL N. 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

RESULTADO FINAL DOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO NA ENTREVISTA

CARGO: CUIDADOR TERAPÊUTICO - 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PARECER
2020041	ANDRESSA S. DE A. SOUZA FURTADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020021	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020035	RAMERA NATASHE O. MOTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020026	ADEILMA RANGEL SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020017	DOUGLAS SOARES CASTELLAN	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020037	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020028	SILVANA CORDEIRO DE LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020032	CELIA REGINA DE ARAUJO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2020018	JOAO M. PANCOTI DE FRANÇA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Ji-Paraná/RO, 08 de Julho de 2020.

Alba Francisca de Paula
Presidente da Comissão
Dec. n. 12561/GAB/PM/JP/2020

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239/4253 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



MEMBROS:

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO - DECRETO N.12.561/GAB/PM/JP/2020



Ana Paula de Souza

Andréia Moreschi da Silva

Camila Garcia G. Costa Schrock

Kaio Rezende

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239/4253 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO - DECRETO N.12.561/GAB/PM/JP/2020



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020
EDITAL N. 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS HABILITADOS APÓS A FASE DA ENTREVISTA

CARGO: CUIDADOR TERAPÊUTICO - 40 HORAS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PARECER
01	2020009	ODETE SILVINO NUNES	29,5	Habilitado
02	2020003	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	21,5	Habilitado
03	2020031	SARA LITIG VILELA	17,0	Habilitado
04	2020039	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	16,5	Habilitado
05	2020010	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	14,0	Habilitado
06	2020011	ANGELA M. DE PAULA MORAES	14,0	Habilitado
07	2020038	TATIANI B. DA SILVA SANTANA	13,0	Habilitado
08	2020015	MICHELE DE OLIVEIRA MATEUS	12,0	Habilitado
09	2020024	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	11,0	Habilitado
10	2020016	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	11,0	Habilitado
11	2020019	TANIA RODRIGUES BRAGA	10,0	Habilitado
12	2020034	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	9,5	Habilitado
13	2020020	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	9,5	Habilitado
14	2020008	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	9,5	Habilitado
15	2020033	NATASHA DOS S. MAGALHÃES	9,5	Habilitado
16	2020004	ROSEMER P. DOS SANTOS	9,0	Habilitado
17	2020029	ANDREIA PEREIRA BARRIOS	9,0	Habilitado
18	2020014	JHENYFFER ARAUJO PEREIRA	9,0	Habilitado
19	2020042	JOAQUIM CABREIRA AZA	8,5	Habilitado
20	2020006	ALINE BEZERRA BARBOSA	8,5	Habilitado
21	2020036	MONICA FERREIRA AIRES	8,5	Habilitado
22	2020040	NAIARA BATISTA DE BASTOS	8,5	Habilitado
23	2020005	SIDINEYA DA SILVA PEDROSO	8,0	Habilitado
24	2020007	LAUDICEIA OLIVEIRA V. CORREIA	7,5	Habilitado
25	2020022	LEIDIANE COSTA ARAUJO	6,0	Habilitado

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239/4253 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO - DECRETO N.12.561/GAB/PM/JP/2020



Ji-Paraná/RO, 08 de Julho de 2020.

MEMBROS:

Ana Paula de Souza

Andréia Moreschi da Silva

Camila Garcia G. Costa Schrock

Kaio Rezende

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239/4253 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br